



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.463, DE 26 DE ABRIL DE 2006 =

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 807954/2005 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município fica autorizado a contratar até dois monitores para atender o Convênio 807954/2005, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Parágrafo Único** - O prazo de contratação é por dez meses podendo ser renovado por igual período, sendo a remuneração dos contratados compatível com o Plano de Trabalho apresentado e já aprovado, cuja cópia passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - O presente Convênio objetiva a implementação de ações educativas que promovam a redução da exposição de crianças, adolescentes e jovens às situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, bem assim dos índices de repetência e evasão escolar na rede pública de ensino.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas rubricas próprias consignadas na Lei de Meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2006.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE ABRIL DE 2006**

*Joni Lisboa da Rocha*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Hamilton Silveira da Silveira*  
*Secretário Municipal da Administração*



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo